



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E VIDEOMONITORAMENTO 24H PARA A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS.

1.1 - Seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade menor preço, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, instalação, suporte técnico e monitoramento 24 horas, destinados à ampliação e manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano existente.

1.2 - A contratação se justifica pela necessidade de utilização das mesmas marcas atualmente em uso, garantindo a continuidade e a padronização do Projeto de Monitoramento por Câmeras, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Administração Pública.

1.3 - As especificações técnicas e demais exigências estão detalhadas no Termo de Referência e anexos, os quais integram este processo licitatório, conforme as condições estabelecidas neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A padronização na aquisição de equipamentos, instalação, suporte técnico e monitoramento 24h para o sistema de videomonitoramento urbano se faz necessária visando garantir a continuidade, a compatibilidade e a eficiência operacional do sistema já implantado no município. Atualmente, a infraestrutura existente é composta por equipamentos e softwares de marcas específicas que atendem aos requisitos técnicos exigidos, sendo plenamente integrados e compatíveis entre si.

2.2 - A adoção das mesmas marcas permite a ampliação do sistema de forma segura, evitando incompatibilidades técnicas, retrabalho, aumento de custos operacionais e falhas na integração entre equipamentos novos e antigos. Além disso, facilita a manutenção corretiva e preventiva, o suporte técnico especializado e a reposição de peças, otimizando os recursos públicos e assegurando maior vida útil ao sistema instalado.

2.3 - Trata-se, portanto, de uma medida técnica e economicamente vantajosa, que preserva o investimento público já realizado e garante a continuidade eficiente do serviço de videomonitoramento, essencial para a segurança pública, prevenção de delitos e resposta rápida a ocorrências em tempo real.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Conforme levantamento feito pelo Setor de administração através de orçamentos de empresas especializadas nesse objeto, verificando a prática de preços de mercado, chegou-se a média de valor estimado descrito no quadro abaixo:

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
1	SENSOR PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET	20	227,92	4.558,40
2	TECLADO SEM FIO P/ CENTRAIS DE ALARME XAT 8000	4	425,97	1.703,88
3	CENTRAL DE ALARME SEM FIO CONTRA ROUBO AMT 8000 LITE COM SIRENE	4	803,68	3.214,72
4	SIRENE SEM FIO XSS 8000	4	362,55	1.450,20
5	CONTROLE REMOTO PRETO XAC 8000 (INTELBRAS)	10	155,77	1.557,70
6	GRAVADOR DIG DE VIDEO NVD 1408	4	752,62	3.010,48
7	CAMERA IP VIPC 1230 BULLT FULL HD 30 METROS	40	322,16	12.886,40
8	SWITCH 10 PORTAS FAST ETHERNET COM 8 PORTAS	8	587,57	4.700,56
9	CAIXA DE PASSAGEM VBOX 1100 E PRETA/BRANCA (MAIOR)	40	24,43	977,20
10	CONECTOR RJ 45 MACHO VAZADO	80	1,98	158,40
11	HD WD 1 TB PURPLE	7	497,20	3.480,40
12	GRAVADOR DIG DE VIDEO NVD 1404	3	558,72	1.676,16
13	GRAVADOR DIG DE VIDEO NVD 1416	1	1.397,28	1.397,28
14	HD WD 4 TB PURPLE	2	1.073,00	2.146,00
15	CAMERA DE VIDEO IP BULLET VIP LPR 60KM	2	10.620,51	21.241,02
16	POSTE PA4 7 METROS GALVANIZADO102MM	10	684,96	6.849,60
17	CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO ABRAÇADEIRA P POSTE CIRCULAR	20	39,10	782,00
18	QUADRO MONTAGEM 40 X 30 X 20 M	10	294,40	2.944,00
19	CAMERA IP VIP 3260 Z BULLET FULL HD 2MP IA 60 M	8	1.952,88	15.623,04
20	CARTAO MICRO SD 128GB WD PURPLE	10	168,91	1.689,10
21	CABO PP 3X1,50 MM 1KV ANTICHAMA	500	11,47	5.735,00
22	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS (INTELBRAS)	10	52,46	524,60
23	GRAVADOR INVD 7032 IA	1	6.920,24	6.920,24
24	HD WD10 TB PURPLE	4	3.466,25	13.865,00
25	REFLETOR LED 100W IP 66 BIVLOLT	10	135,95	1.359,50
26	RELE FOTOELETRONICO RFE 130 MARGIRIUS	10	55,28	552,80
27	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL S/BIOMETRIA SS 3532 MF EXTENO W	6	1.878,89	11.273,34
28	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA 2A FA 1220S	6	269,28	1.615,68
29	BATERIA 12MVA-7 NOBREAK MOURA	6	183,82	1.102,92
30	BOTAO DE SAIDA INOX - ACIONADOR INOX SOBREPOR BT 3000	12	101,77	1.221,24
31	CABO IMPACT LAN UTP CAT5E 4P CINZA	600	3,48	2.088,00
32	MOLA AEREA DE PORTA MH 103A 65KG	6	242,48	1.454,88
SERVIÇOS				
33	SERVIÇO PONTO DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS CIDADE	10	1.699,96	16.999,60
34	SERVIÇO HOMOGAÇÃO API SISTEMA HELIOS PM MG 12 MESES	36	603,00	21.708,00
35	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E CAMERAS 24 HS PONTO MES	36	244,50	8.802,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO CAMERAS E ALARME HORA TECNICA	300	288,75	86.625,00



4.1. SISTEMA DE MONITORAMENTO DEVERÁ CONTER

- Exibição, gravação e monitoramento de câmeras com recurso nativo e integração de VMS.
- Controle completo dos eventos com distribuição automática para operadores.
- Relatórios de ocorrências e disparos.
- Disparos e rondas virtuais.
- Monitoramento de imagens de câmeras com armazenamento de eventos de alarme, disparos, rondas, controle de entradas e saídas por 90 (noventa dias) (Backup).
- Link de Internet com capacidade de 1Gbps, entregue por fibra P2P (Ponto a Ponto), não compartilhável através de equipamentos tais como (OLTs entre outros). Tal link deve ser atestado com documento emitido pelo fornecedor e passível de auditoria sem prazo determinado, medido por testadores públicos ex. Speedtest, fast dentre outros.
- Deverá conter uma base de monitoramento 24 Hrs com gerador de energia.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de vigilância em postos estratégicos da cidade como escola e os principais pontos de acesso ao município, a fim de propiciar um ambiente mais seguro para os alunos, professores, servidores, colaboradores e munícipes.

6.2 - A instalação das câmeras nos pontos estratégicos da cidade irá possibilitar a Polícia Militar e Guarda Civil Municipal monitorar com segurança o fluxo de trânsito no município, podendo desta forma, identificar e elucidar em casos de acidentes ou qualquer situação ocorrida no trânsito as vítimas e envolvidos.

6.3 - Além disso, a instalação dos equipamentos de segurança ajudará a coibir e desestimular eventuais condutas e ações de agentes delituosos que possa vir a ocorrer.

6.4 - É de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de sistema de monitoramento, com o objetivo de obter um serviço de monitoramento mais eficaz e eficiente levando em considerações características como desempenho, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos para monitoramento nos locais determinados pelo município.

7 - ESPECIFICAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e os equipamentos necessários, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.

7.2 - A prestação de serviço deverá abranger a instalação e equipamentos de monitoramento eletrônico, sistema de câmeras durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, ligadas ao Centro Operações Integradas.

7.3 - Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os critérios de sustentabilidade relativos à limpeza e coleta de resíduos sólidos segue as orientações baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e



econômica, será tratado no tópico específico deste TR de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

8.3.2 - A Marca e Modelo mencionado no termo de referência faz-se necessário para manter e garantir a compatibilidade com o projeto, pois fará expansão de sistema já em funcionamento.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto haverá vedação e restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, que não sejam as marcas indicadas no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 O serviço de instalação das câmeras será executado nos locais determinados pela administração.

9.1.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer logo após a assinatura do contrato.

9.1.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a deixarem os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

9.1.4. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

9.2.2. O recebimento dos equipamentos com a instalação será efetuado nos seguintes termos:

9.2.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a instalação com as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e com a proposta da empresa vencedora;

9.2.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.5 Se a qualidade dos equipamentos com a instalação entregues não corresponder às especificações exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Serrania, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Serrania/MG.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11- DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - Os serviços deverão ser prestados no município, nos locais estabelecidos pela administração, com prazo para conclusão da instalação, configuração e funcionamento no máximo em 30 (trinta) dias após dada a ordem de serviços.

12 - LIQUIDAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.



12.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

14 - Qualificação Técnica

14.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

14.2 - Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido ou prestado serviço em compatibilidade com o objeto desse edital.

14.3 - O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos públicos ou privados (Contratos Administrativos; Contratos Privados; Ata de Registro de Preços, Notas de Empenho ou Notas Fiscais de Fornecimento ou Serviços).

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ITEM 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21).

16.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento 2025 e serão informadas na emissão do empenho, considerando ser registro de preços.

17 - REAJUSTE

17.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do Contrato.

17.2 - O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 1 (um) ano, com atualização pelo INPC/IBGE.

17.3 - Toda e qualquer alteração serão regidas pelo Art. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 Da contratante

18.1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto e fornecimento dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas neste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços e materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar pautado na legislação vigente suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

19 - Da contratante

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento e na prestação dos serviços e fornecimento de materiais em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, para bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- e) Ter disponibilidade de cumprir com a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Manter, sob exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão e direção para a execução completa e eficiente dos serviços;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela execução dos serviços contratados;

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Serrania/MG, 09 de Junho de 2025.

Leonardo José Martins Bernardes
Chefia de Almoxarifado